

DECRETO N. 049/2022, DE 03 DE MAIO DE 2.022.

*"Conceder Aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição do Servidor, Sr. **DORVALINO DAVID DE BORBA**".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Municipal n. 194/90, combinada com o Inciso I, § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

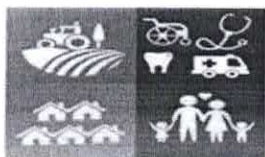
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição, a partir de 23/02/2022, ao Senhor **DORVALINO DAVID DE BORBA** foi **admitido** em **23 de agosto de 1990** para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo**, sendo nomeada pelo Decreto n. **102/90**, para integrar o Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Heitorai, lotado na Secretaria de **Administração**, na quantia mensal de:

Proventos de aposentadoria		
<i>Vencimento Base</i>	<i>R\$</i>	<i>1.212,00</i>
<i>04 Quinquênio 5%</i>	<i>R\$</i>	<i>242,40</i>
<i>02 Quinquênio 6%</i>	<i>R\$</i>	<i>145,44</i>
Total	R\$	1.599,84

Art. 2º - O pagamento do benefício fica a cargo do IPASHE, reajustado conforme § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, fundamentado nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal n. 194/90, concomitante inciso I, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

publicação, retroagindo seus efeitos a 23/02/2022, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, 03 de maio de 2.022.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins
que uma cópia deste
foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:

03 de maio do 20 22
